



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

13

142

A C O R D Ã O N.º 272

171

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe XIII N.º 12/83, referente a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, exercício de 1982, no valor de Cr\$ 65.650.000,00 (Sessenta e cinco milhões seiscientos e cinquenta mil cruzeiros), concernentes às importâncias concedidas pela Lei Orçamentária n.º 6962 de 07.12.81, e pelos Decretos n.ºs 87.243 de 03.06.82, 87.631 de 21.09.82, 87.464 de 16.08.82 e 87.755 de 01.11.82 e Provisões concedidas pelas Resoluções n.ºs 11.334 de 22.06.82 e 11.463 de 28.09.82, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, bem assim, pela importância destinada ao pagamento de despesas "Inscritas em Restos a Pagar" do exercício de 1981, de que foi Ordenador das respectivas despesas o Excelentíssimo Senhor Desembargador SERGIO MARTINS SOBRINHO.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, aprovar a Prestação de Contas do Ordenador de Despesa do Tribunal Regional Eleitoral, referente ao exercício de 1982.

Decisão conforme parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos 21 de junho de 1983.


DES. LEÃO NETO DO CARMO - Presidente


DR. JIRAÍR ARAM MEGUERIAN - Relator


DR. OTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador Regional Eleitoral.